MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/03/14
Secretário

"Autoriza o Poder Executivo a pagar ajuda de custo aos profissionais que atuarem no Município de Campo Magro em decorrência do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria 30 do Ministério da Saúde".

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os profissionais que atuarem no Município de Campo Magro em decorrência do Programa "Mais Médicos" para o Brasil, do Governo Federal, sem vínculo de trabalho com a Administração Municipal, farão jus à ajuda de custo, através de imóvel físico locado pelo Município ou em forma pecuniária, fixando o valor mensal de R$ 700,00(setecentos reais), para vale alimentação e para locação de imóvel o valor entre R$500,00(quinhentos reais) e R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a Portaria nº 30, de 12 de Novembro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 818/2013.

Campo Magro, 17 de março de 2014.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 25/03/14
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelo prazo
Sala das Sessões, 26/03/14
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para deliberação dessa colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 818/2013, que autoriza o pagamento de ajuda de custo aos médicos que atuarem no Município de Campo Magro, vinculados ao Governo Federal, por meio do "Programa Mais Médicos para o Brasil".

O Programa foi criado pela Medida Provisória 621/2013 e tem como objetivo diminuir a carência de médicos e fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no País, entre outros.

O Edital nº ***38, de 8 de julho de 2013, que trata sobre a Adesão do Distrito Federal e dos Municípios no Projeto Mais Médicos para o Brasil***, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, publicado no Diário Oficial da União, em 9 de julho do corrente ano, cabe ao Município ***"garantir moradia para o médico participante do Projeto (...) podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação..." (Cláusula terceira, item 3.1, alínea h)***, bem como ***"garantir alimentação adequada..." (alínea k),*** no período estabelecido pelo Programa, que é de até 36 (trinta e seis) meses. Nesse mesmo sentido dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

O Município de Campo Magro foi contemplado com cinco médicos do Programa, que terão seus vencimentos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), custeados pelo Governo Federal. Portanto, caberia à Administração providenciar o pagamento do auxílio-moradia, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil

e quinhentos reais) e auxílio-alimentação, no valor de **R$ 371,00** (trezentos e setenta e um reais), para cada um dos médicos integrantes do Projeto.

Entretanto, frente às discussões ocorridas e necessidades dos profissionais do Programa do Governo Federal "Mais Médicos", os valores da contribuição do Município foi alterado pela Portaria nº 30, datada de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, cópia em anexo, a qual elevou os valores do Vale Alimentação para mínimo de R$ 500,00(quinhentos reais) e máximo de R$ 700,00(setecentos reais) e ainda o fornecimento de moradia entre os valores de R$ 500,00(quinhentos reais) e R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Diante das alterações ocorridas, se faz necessária a alteração da Lei Municipal nº 818/2013, para que o Município possa atender as necessidades dos médicos, bem como cumprir as determinações da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde.

Por essa razão é que se encaminha a presente proposição, que prevê o pagamento de ajuda de custo para os médicos que atuam no Município em decorrência do Programa Mais Médicos, do Governo Federal em formato de pecúnia.

Renovo no ensejo protestos de apreço e consideração.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 102/2014- P

Campo Magro, 17 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz- me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projeto de Lei 005/2014 para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/03/14

Secretário